



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI nº 018, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo industrial consistente em ajuda financeira no valor de R\$48.621,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para a empresa METALBOM FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.609.067/0001-38, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa METALBOM FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.609.067/0001-38, localizada na Rua Raimundo Rambo, nº 1746, Morro da Manteiga, Tupandi/RS, consistente em ajuda financeira no valor de R\$48.621,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos) conforme autoriza a Lei 458/01, no seu art.2º.

Art. 2º O incentivo industrial destina-se unicamente para suprir parte das despesas com materiais de construção e outras relativas à ampliação de uma edificação de uso industrial (galpão industrial), agregando mais 117,50m² à área já construída de 375m², cujo objetivo é a expansão industrial da empresa.

Art. 3º O valor ajustado será pago a empresa mediante a apresentação das notas fiscais, vistoria da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor referente a ajuda financeira repassada pelo Município somente poderá ser utilizado para aquisição dos materiais de construção vinculados à ampliação do galpão industrial descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Havendo desvio de finalidades desta Lei, o valor deverá ser devolvido aos cofres municipais, com a devida correção monetária pelo IGPM-FGV.

Art. 6º A título de contrapartida, a empresa beneficiada se compromete:

I - Aumentar o número de funcionários na empresa, em um período de até 90 (noventa) dias;

II - Aumentar seu faturamento mensal em 5% (cinco por cento) até 31 de dezembro de 2024;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



III - contribuir com contrapartida no custo de execução, no valor de R\$11.378,50 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.129.1004.2104 - Fortalecimento da Arrecadação Municipal
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 03 de abril de 2024.


BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 018, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exma. Senhora:

BRUNA SCHUH JUNGES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos ao acurado Poder Legislativo o Projeto de Lei sob nº 018/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo industrial consistente em ajuda financeira no valor de R\$48.621,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para a empresa METALBOM FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.609.067/0001-38, e dá outras providências."

O auxílio industrial tem por objetivo a aquisição de materiais de construção e outras despesas relativas à ampliação de uma edificação de uso industrial (galpão industrial), agregando mais 117,50m² à área já construída de 375m², cujo objetivo é a expansão industrial da empresa, conforme projeto, memorial descritivo e orçamentos em anexo.

O valor ajustado será pago a empresa mediante a apresentação das notas fiscais e vistoria da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

A empresa beneficiada se compromete a aumentar o número de funcionários na empresa, em um período de até 90 (noventa) dias, aumentar seu faturamento mensal em 5% (cinco por cento) até 31 de dezembro de 2024, devendo ainda contribuir com contrapartida no custo de execução, no valor de R\$11.378,50 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme orçamentos em anexo.

Assim, encaminhamos para a análise e aprovação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal